



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI 1046/05, 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Ementa: Altera o artigo 7º da Lei 948/2004 de 24 de março de 2004, alterada pela Lei 968/2004 de 23 de junho de 2004 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos e proteção do Idoso e dão outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal n/ 948 de 24 de março de 2004, altera em 23 de junho de 2004 pela Lei 968/2004, passa a constar com a seguinte redação.

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso do Município de Iguatu – Ce, será integrado por 8 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, compreendendo 04 (quatro) da Organização Governamental e 04 (quatro) de Organização não governamental.

I – De Órgãos Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria da Ação Social do Município;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

II – De órgão ou Entidades não Governamentais, representantes de entidades escolhidos, por voto direto, pelo fórum do Idoso, dentre aquelas reconhecidas no âmbito Municipal pelo trabalho que vem desenvolvendo em defesa dos direitos do idoso.

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião
Iguatu - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Parágrafo Único – Cada membro Titular deverá ter um suplente, que o substituirá em casos de licença ou impedimentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de setembro de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião.
Iguatu - Ceará